



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, MEDIANTE REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, PARA O CRO-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE E A EMPRESA GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA. PROCESSO CRO-PE nº 0029/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do **Contrato CRO-PE nº 020/2025**, firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, mediante regime de terceirização, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do contrato, **iniciando 25 de julho de 2026 e finalizando em 24 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO

O valor do contrato fica repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2026), passando o valor mensal para **R\$ 41.984,22** (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e o valor global anual para **R\$ 503.810,64** (quinhentos e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato anterior:

GRUPO 1 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (40h) – TABELA A					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Motorista	1	12	R\$ 6.162,37	R\$ 73.948,44
02	ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)	2	12	R\$ 7.505,02	R\$ 90.060,24
03	Apoio Administrativo Nível 1	3	12	R\$ 11.878,50	R\$ 142.542,00
04	Apoio Administrativo Nível 2	2	12	R\$ 10.002,04	R\$ 120.024,48
05	Apoio Administrativo Nível 3 (Supervisor)	1	12	R\$ 6.436,29	R\$ 77.235,48
				Valor Total Mensal R\$ 41.984,22	
				Valor Total do Grupo R\$ 503.810,64	

Parágrafo Único. O valor correspondente à diferença retroativa da repactuação, referente ao período de janeiro a junho de 2026, perfaz o montante de **R\$ 16.077,54 (dezesesseis mil, setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual deverá ser faturado e pago mediante emissão de nota fiscal separada, conforme diretrizes da Contabilidade.

A **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA/“MORTE SÚBITA”

Reserva-se à Administração Pública o direito de rescindir previamente, mediante comunicação prévia ao Contratado, manifestado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem justos e acordados os termos aqui estabelecidos, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e finalidade, na presença de testemunhas abaixo, as quais foram convocadas especialmente para este ato.

Recife - PE, 22 de julho de 2026.

PELO CONTRATANTE:


João Carlos Hazin de Godoy
Presidente do CRO-PE

PELA CONTRATADA:

Antônio da Silva Pires
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: Filipe Naves Torres Alves Nome: Rafael Dias Rocha
CPF nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]